

Paris le 20 de Avril de
 1877. En Louis de la
 rue de la Couronne
 M. J. Dantès

Certificat que fut assu-
 gneur, et de venir à la
 Stamboul, et de la
 cités par les, et continer en
 mandant de la: le qui fice-
 van en un: au x ans
 de cités de la se aché-
 au un: au se. S. J.
 23 de Avril de 1877.

Capitaine de Justice
 Marc Antoine de Paste

Assentada

Aos vinte e seis dias do
 mes de Abril de mil e cento e
 setenta e sete. nesta Villa
 Cidade de San Francisco de
 Assis, em sala da Camara
 Municipal, onde se achava
 no seu Juiz Municipal D.
 Hippolyte em exercicio o Ca-
 pitão Alcaide da Vila
 Carta, com o Juiz de Fora
 de um cargo de juiz nome-
 ado, e um alcaide nomeado
 Juramento Publico e Doutor
 Paulo Ferreira de Sil-
 va regido por seu Francisco
 Chaves de Almeida, o qual pa-
 rem a seguinte Sentença
 e as suas razões.

Do que fazo referencias
 em Luis do Rego de
 Lisboa e em...

Primeira Intendencia

Pedro Paulo de Silveira, de
 idade circunscrita annos a-
 quarenta e cinco, natural de
 Coimbra, e morador nesta

e aq[ue]s de novo, aos costumes
 de se nada: testemunha para
 do ao Santo Evangelho
 em suas mãos, e que fizes
 sua mão direita, e permitam
 dizer a verdade do que se tem
 e lhe fizes e juramentado.

E como se trata de coisa de
 facto constante de petição
 de denuncia a fclha. Dize
 que morando em sua casa de
 distancia de acentos, em
 um dia de seu fclho, que
 não se recorda, qual mês, e
 tanto, elle testemunha em
 seu renado, quando elle ap-
 parceu no mundo. fclho se
 em compare, aiendo elle
 que Francisco Libanio de
 Sousa o mandou a chamar,
 e como mal da sua saúde
 tinha, por isso dirigiu-se
 ao lugar, onde se achava
 aq[ue]lle, e uma vez aq[ue]lla
 elle fez aiendo o nome de
 em ad[es] que tinha nome
 e chamar para aq[ue]llo
 o fclho um rapaz, que se
 achava em terceiro do
 fclho elle, e elle testemunha
 em seu renado o que a ra-
 ca era d'elle, e aq[ue]llo o
 fclho, aiendo a em um

um cum atriho de ma casa
 e cor fues mais o mesmo de
 curado nator a e con luno
 a para ma casa. e ludo
 seguinte appareu Auto-
 r. Iguar. Temu. n car
 vult. ut temuho. perguntar
 so ju uti historica e ille
 a contae, confome e cota
 de de por, e utio sruer
 Titonio. Iguar. rano de
 roca rone. e que me
 sena uno de temuho
 o ludo sruer que fene pro
 cu. Perguntar mai a
 u temuho se u constara
 que o nuno accuado em be
 fu colu me matraha ga
 vor alhuo em ofi de u
 crone dicit. Respondeu
 que sabe per u historica
 quae uja que me accuado
 e in fu colu me matraha
 to ga vor alhuo tanto que
 alu dicit res, ja nator
 mai duo, arguar uduo
 as para ma casa, e de par
 a ufolada sruer. rano
 de rone a uduo.
 Perguntar mai se alu dicit
 rone de au. feto, que uduo
 o accuado juati. e ad con
 auha rone. Respondeu

querendo comprar um feijão
 de carne, elle accendiado
 não che - qui mudar por não
 tera auburo, ariem che
 o accendiado, que a quilla não
 fôr mada e fôrto. Iguaes
 aqua tinda mandado com
 proa, e fôr isto não fôr ari
 fôr fôr quem satisfôrta;
 u. entretanto isto não fôr
 mada na carne e mada
 e cultura sem a mada mada
 de fôr ari, e ari fôr mada
 mada os que ari ari ari
 fôr ari ari. Deu e mada
 que ari ari fôrto fôrto
 mada accendiado mada
 ari mada fôrto mada
 mada mada. Iguaes, e quan
 do já habia o accendiado
 mada mada fôrto mada
 mada o Puro mada mada
 de Lima; e que chepa
 o ari da mada ari ari;
 já fôrto e mada fôrto
 ari e os mada fôrto mada
 da. fôrto mada ari. De
 ari ari ari e fôrto
 fôrto fôrto mada, que
 fôrto ari ari fôrto. fôrto
 fôrto ari, que mada mada
 e mada. Com mada
 mada ari mada fôrto fôrto

perquisitor, am-re per primo
este deposito, o que el re-
por de che un voce e cha
custo me uniguer a mu
riso fo epa Terun de
dillo, on furi, e. Poru-
tor Publico: do que tudo
dampi. In Luis de Vige
Tenar Curira de un;

Agosto
Jaquin Miranda Silva
Paulino Fria de Silva

100. Cartas que intimamente
Luz mudo super gran a re-
sae mudo in un mian-
ca mudo, a un am, com-
nigra e de furo, e g: fiau
inter: am f. A. P. 25 de
Abil de 1817.

A Pereira
Luis de Vige Silva

Quarta Intermedia

200. Antonio Thome de Costa
Luz casado, veidore en un toa
en un mudo, a g: a lto, na
mud a de P. de h. de o. Vate

que corrigio matula, isto
 er na te anuo Jan 1800, e
 no the carta que o accuza
 do crime fto e for co
 par mta fusula, portam
 por ut te m vo campo
 de mco e eutro. Dize
 mas que em hano de
 junho catum. Pergun-
 to se alu dste fto
 dvicee de constan que
 m accuza de crime mti-
 do de auto reses? Respon-
 du que e p bto e vto
 que o mto accuza me-
 ta m hoi em mca for
 mca de mto Antonio
 Ignio, que depis de mto
 do e mto de mto mto aspi-
 tam e mto mto para
 mca. Vada m ai ai-
 re. Dado m palomo m
 Doute Procto Publico
 por mto mto mto mto
 mto mto, mto mto
 mto, que mto mto mto
 mto. Como mto mto
 mto mto mto mto mto
 mto mto mto mto mto
 mto mto, e mto mto
 mto mto mto mto mto
 mto mto mto mto mto
 e o Procto Publico. 180

o que me compo. En Luis de
Nogueira - Curioso e curioso.

M. Carta.

Antonio Thomaz da Costa
Paulino Ferraz da Silva

Certifico que interm. a de 10...
marcha para o caso de Nogueira
marcha de me. cur. de me.
de 10. de 10. de 10. de 10.
vige. a de 10. de 10. de 10.
de 10. de 10. de 10. de 10.
de 10. de 10. de 10. de 10.
de 10. de 10. de 10. de 10.

A Curioso
Luis de Nogueira

Quinta Titulo

João Almirante do Rio de Janeiro, ca. 3000
anos, de idade vinte e seis annos, Nogueira
aguardante, natural de foz de
Iguazu, e morador no Rio de Janeiro
de Pernambuco a ante tempo.
no estado de Nogueira e de 10.
titulo jurado no Santo
Cruzado e em 10. de 10.
e foz de 10. de 10. de 10.
e foz de 10. de 10. de 10.
e foz de 10. de 10. de 10.
e foz de 10. de 10. de 10.

Carta

De
V. g.

Clayton para a tua cor-
da e o seu Alvará e o
Supremo e o seu. Co-
pita do Brasil e o seu
Carta. Do que fizes a tua
toma. E o seu do seu
em a tua e o seu

Carta

18
Caro se mandado para notificação
do testemunho que dechar de compa-
racer, e o seu o dia 3 de Maio p. p.
tudo: si todas as partes interessadas.
Lyon 20 de Abril de 1844.
A. B. Costa

Dato

De
V. g.

Nome do seu, em
o seu e o seu
o seu para o seu e o seu
o seu do seu e o seu
o seu e o seu
o seu e o seu
o seu e o seu
o seu e o seu
o seu e o seu
o seu e o seu
o seu e o seu
o seu e o seu

Certifico que en virtud de un
precepto de S. M. es Promotor
Publico el Doctor Juan
Fernandez de S. J. y que fi-
cer en virtud de un precepto de S. M.
26 de Abril de 1877.

Al Excmo.
Sr. D. D. D. D. D.
D. D. D. D. D.

Felicitacion, q. todo o certidao
e mandado. v. m. s. Dan
fe. S. J. 3 de Mayo de
1877.

Al C. J. P. de Justicia

Marcelino Antonio de Batz

Auto de Qualificação

Aos tres dias do mes de 3 de
 Abril de mil oitocentos e Niz
 e setenta e sete, nesta Cidade
 de Santos de S. Paulo, em
 casa da Camara Municipal
 e de se achar o Juiz
 Municipal e Doutor Fran-
 cisco de Souza Botelho
 Doutor e Juiz em Direito
 e em cargo de Taxador e
 se for sendo e sendo ahi
 presente o Sr. Francisco
 Charier da Taveira, que
 passou a fazer e a per-
 guntas seguintes.

- Qual o seu nome?
- Respondeu Charierse Fran-
cisco Charier de Souza.
- De quem era filho?
- De Antonio Charier
Laveador.
- Que idade tem?
- Quarenta annos.
- Qual o seu estado?
- Caseiro.
- Qual o seu profissao, ou
modo de vida?
- Agricultor.
- Qual o seu nome de
nascido?
- Francisco?
- Qual o lugar de seu na-
scimento?

Respondeu que nasam no Co-
araj. m. s. r.

Sabe tu, e. m. m.

Respondeu. affirmativa-
mente.

E como nada mais re-
queram, non che fo. for
quinta, manar o. fui la
para o presente auto de
qualificacio, que vai pelo
m. s. r. de por. arch.
m. s. r. e ach. o. q. m. e.
aniquado com o. fui. Do
que tu. e. m. s. r. E. L. m.
na. s. r. s. r. E. m. s. r.
m. s. r.

Francisco de Saes Ribeiro Dantas
Fran. H. V. Teixeira

Perguntar. Dado o pala
 nro. e deo qd. a nra. ju
 m. com. to. a. u. tem. b.
 por. m. fa. a. to. que. de. po.
 i. m. t. e. r. v. d. o. a. r. s. e.
 q. u. p. u. r. o. n. o. d. e. m. i. b. e. o.
 . c. e. r. t. u. t. o. r. , r. e. p. u. n. i. c. i. o. p. o. r. m.
 q. u. e. n. e. f. i. n. i. m. e. a. u. t. e. m. b. o.
 a. r. e. p. u. n. i. t. e. p. e. r. g. u. n. t. o. r. . P. r.
 m. o. r. s. n. e. q. u. e. b. e. p. o. f. o. m. e.
 m. e. c. o. n. s. e. p. t. o. q. u. o. a. c. c. u. s. a. d. o.
 a. c. o. r. p. u. s. a. r. a. c. e. e. v. i. g. i.
 n. t. a. t. a. e. t. u. t. o. r. i. . I. g. u. o.
 e. t. e. m. e. r. i. t. o. . S. e. g. u. n. d. o. s. i. o.
 a. c. c. u. s. a. d. o. e. s. t. u. t. u. f. u. t. u. g. e.
 d. o. e. n. e. a. p. o. a. c. c. u. s. a. d. o. e.
 e. t. u. t. o. r. ? Q. u. e. a. n. d. e. p. o.
 u. f. u. s. f. o. d. e. f. u. d. n. o. f. o.
 m. e. r. e. p. u. n. i. t. o. . E. p. e. l. t. u. t. o.
 n. u. m. b. e. f. o. i. v. i. t. o. q. u. e. f. o.
 m. e. c. o. n. s. e. p. t. o. a. c. c. u. s. a. d. o. e.
 e. a. r. e. p. u. n. i. t. a. t. e. m. D. u. m.
 b. e. r. e. a. n. n. o. p. a. s. s. a. d. o. , e. c. o. n.
 e. f. f. i. t. o. a. c. c. u. s. a. d. o. , e. q. u. e. t. u.
 e. n. t. u. r. e. e. c. a. r. e. r. e. n. t. a. t. i. g. u. o.
 a. c. c. u. s. a. d. o. n. o. f. u. t. u. g. e. r. o. e.
 e. n. e. a. p. o. a. c. c. u. s. a. d. o. . S. e. n. t. e. n. t. u. m.
 e. q. u. e. e. t. u. m. h. o. m. i. n. e. t. o. t. a.
 b. o. l. t. h. e. r. e. r. , e. q. u. e. e. q. u. e. e. b. e.
 c. o. n. s. t. a. t. e. q. u. e. p. o. n. t. a. z. o. b. o. r. a.
 s. a. c. e. l. b. a. d. o. e. q. u. e. e. t. u. a. d. e. t. i.
 r. o. n. e. p. e. r. o. q. u. e. e. n. t. r. a. n. n. e.
 a. l. a. s. p. u. r. a. , p. e. r. q. u. e. t. u. v. e. l.
 e. f. f. i. c. t. o. . E. t. n. a. n. n. o. a. n. n. e.
 n. e. e. b. e. f. o. p. e. r. g. u. n. t. o. d. o.
 e. t. a. n. n. o. p. o. s. s. i. n. t. e. v. i. p. e.

depoimento, e qual se puz a
liberarem os, e o achos confor-
me ao que se fez. Por
notas de Paulo, e Olivo, e com
depoimento de que tudo se
fiz na Linha do Rio de
S. Antonio.

Dantas

Leão Garças das Alagoas
Paulino Simão da Silva
Fran. de Jesus
João Antonio Ferreira Lente

Primus Testat

Imperio de Brazil - Provincia de Pernambuco
 No ponto do termo Pernambuco, e
 tanto que faz Thomaz Carlos Texeira
 Salas quanto este publico instrumentum
 do de Pernambuco bastante virem quem
 sou do Nascimento de meu filho
 Jesus Christo, de mil e setenta e sete
 e setenta e sete dias do meu braco e de
 to anno, neste Cidade de San Jose
 de Aguiar, em meu Cartao perante
 meu Tabellaõ Comparecio Com este
 gente Thomaz Carlos Texeira Co
 sada mirador no Banco do Pajuer
 ro de meu Tabellaõ Confid e das
 testemunhas abaixo assignadas: deu fe
 e perante ellas disse: Que pelo pre
 sente Constituo ser bastante pro curador
 do bacharel Luis Antonio Texei
 ra. Sobt especialmente para m
 Juiz Criminal deste Term e Comar
 do promissor a soca defeso no pro
 cesso que por crime de furto de gados
 em Campos de Cuaça e de Cullinas the
 intentado por parte do Justico
 publico requerendo tutt quanto inter

Cidade de São Paulo e suas freguesias:
Cura de São Francisco Xavier Tabelião
Publico de Notas e Escrituras e af-
signo em publico e rays de quod us-

Francisco Xavier Xavier = Vicente

Amiro de São Paulo = Cypriano

José Romão = Em testemunho de
verdade (signal) O Tabelião Pu-
blico = Cura de São Francisco Xavier =

Conforme com o original de meus
livros de Notas a qual me reporto =

Dato retro = Subscrivi e assigno.

Em fé de verdade

O Tabelião Publico

José Romão



Cuius = João de São Francisco Xavier Coelho

Claro

Pro Clogo per uter ante corda
 Voz no ex Juri Municipal e Deu
 to Francisco de Sales Pi-
 loto Dantas. De que
 foz uter ante. E Luri
 do Voz Puro Curioso.
 inno.

Claro

Vista do Doutor Promotor.
 Cidade de S. Jose 3 de Maio de
 1877. Dantas

Dantas

Pro A Voz no de. no. no. no. no.
 Voz go. no no Cantos. Juro pe-
 to do Juri Municipal e Deu
 to Francisco de Sales Pi-
 loto Dantas no Juri uter
 que uter ante no. no. no.
 cho no. no. De que foz
 uter ante. E Luri no
 Voz Puro Curioso.

Emm. ...

Col. II

Pro
Viz

Esse foi um auto con-
cluido em seu Município.
Doutor Francisco de Sa-
n. Pituro D. Antonio
Do que foi um auto con-
cluido em seu Município.
Emm. ...

Col. II

P. M. para serem notificadas
as testemunhas requeridas pelo
Dr. Promotor, e marcado dia 9
do corrente para a inquirição
das mesmas. D. José 3 de Maio
de 1844

Dantas

Dato

Pro
Viz

Usando aca. na. annu
e lya. em seu Cartorio
por parte do seu Municí-
palo Doutor Francisco de
San. Pituro D. Antonio
forão unijun. um auto con-
cluido em seu Município. Do que
foi um auto con-
cluido em seu Município.
Emm. ...

Carta p[re]sente que n[ost]ro C[on]s[ul]
de f[or]a de n[ost]ro C[on]s[ul]
n[ost]ro e n[ost]ro n[ost]ro e
P[re]sente P[re]sente e P[re]sente
P[re]sente P[re]sente e P[re]sente
de que f[or]a n[ost]ro e
P[re]sente P[re]sente e P[re]sente
1877.

Luiz de Souza
Luiz de Souza

[Faint, illegible handwriting]

Francisco Xavier Texeira
e a sua familia comtante
em nome de si e da
Te comtante de si e da
videntes. Logo fier
ram enturo. Ade se!

A se 9 de maio de 1877.

Alf. A. Freitas

Marcelino Antonio de P.

Asentado

Por mero de las dones de 2no
 de mayo de mil setecientos e Nueve
 setenta e siete, n' esta Ciudad
 de San Jose de Guipuzcoa en
 casa de la Camara Municipal
 por el, y de derecho de sus
 Municipios 3o. Suplemento
 en exercicio de Sr. Juan
 Raposo de Camara Titulo
 conmyr Excmo. de mi
 cargo a cargo de mi
 cargo a cargo de mi cargo, e
 de los otros ymputos de
 mi cargo de Publico y Doctor
 Juan de Surrin de Silve-
 ra con Francisco Charie
 Texeira, e de mi cargo de
 Doctor Luis Antonio
 Surrin de Surrin, ofrui por
 sus e requiridos de mi cargo
 uba ante de mi cargo; co-
 mo lo es ante de mi cargo.
 De que fago este presente
 con Luis de Vega Surrin
 Excmo. de mi cargo

Setimo Instrumento

Promarano Arreivi. de 2no
 de Mayo

de Lima, casado, de idade
 trinta e cinco annos; agri-
 cultor, natural do Parahy-
 bego do Norte, e morador no
 Largo de Nossa, d'ante
 Thomar: ao qual me disse
 nada: e se tornou a jurar
 ao nome do Santo Evangelho
 em um livro d'elles, em que
 foi sua mãe: e jurou: - Ju-
 ramentum disse a respeito de
 que se trata e he fazer ju-
 guntas. Quando me perguntar
 sobre o facto eu estante de
 p'raza de annuação de fecho.
 D. Disse que sabe por elle
 disse o Inspecto de Guari-
 tingo do Largo de Nossa,
 Luiz de Almeida da Mota,
 que de ordem do accusado
 tinha comprado o Antonio
 Ignacio no fim de um pa-
 rad, um reza, que fazia
 elle a distincção no planto,
 em qual ja havia um da
 e um tiro, e que tinha om-
 ni Antonio Ignacio. He re-
 ardo a dita de Nossa do accu-
 so, e a mata, e a p'p'ri-
 etaria. Disse mais que
 antes d'esse facto se de
 ordem do Inspecto de Nossa
 Antonio Ignacio a casa de

a casa de aca, mas eu che
 deo a casa, que me tinha
 morto por achalo au-
 trando a minha flauto,
 e depois mandara ari. ao
 meu Tutor. Igualmente fo
 ra mi appellido. Elle
 te temendo fo com effe-
 to a casa de aca, e
 não podendo chegar a pro-
 co, porque o aca não
 queria dar retorta mil
 mi pata de aca, mas fo
 ro de aca, e o Tutor. Ig-
 nora o que havia de dar por-
 do para aca, e fo pro-
 pinto em aca, e aca
 me te temendo e aca
 de aca aca com Tutor.
 Igualmente, que aca o aca
 de aca e aca de aca aca
 de aca; relata aca
 que me te temendo aca
 aca aca aca aca
 de aca, e aca aca
 aca que aca aca
 e aca aca aca. Igua-
 lmente. Com aca aca aca
 me te temendo que aca
 de aca aca aca, e
 que me fo, e aca aca,
 me te temendo aca
 aca aca.

para a recanção de uma bandeira
 que vendem os accendidos, em
 finto, que vendem o furo do
 xuro; e levando o resto de
 ambas as partes a mercaderia
 torria. Igualmente, que chegam
 a vender, que me testemunha
 que já havia começado
 a vender. Perguntado se o
 accendido tem por costume fu-
 tar gado no campo de
 criação e auctoria? Respon-
 deu que o corbeo, há mu-
 to tempo, e nunca viu, e não
 checou de que o accendido fu-
 te gado alheio; tem porém
 ouvido dizer que se mal-
 trata o gado que está
 em seu poder. Perguntado
 mais se adcrede de serio-
 do o accendido não boar e
 repura? Respondeu que
 faz crede não são boar, e
 macho em manutido.
 Nada mais disse. Dado
 a palavra ao Promotor para
 responder o que fizesse o bo-
 ar finto. Por me fazer a-
 to que não tem a re-
 quere. Dado a palavra
 ao Advogado do réu
 para contestar a auctoria
 vha, fez me fazer a to

Almirante
Luiz de Albuquerque

Citara Intermunha

2000
Vig

Gerardo Truro do Alentejo,
casado, de idade setenta e
oito, agricultor; natural
e morador neste termo, no
reyno de Alentejo: ao costume
diz-me nada: testamunha
jurada ao Santo Evangelho
em os dias de
hoje por eu mais a
traz e prometter a
dizer do que verdade e
fazer juramento. Creuo
significar sobre o facto
constante de petição de
anuncia o facto. Disse
que Francisco Chaves, fe
o caso de um filho que
pacto para e para in
o caso de Antonio Aguiar
for por e in Alentejo,
e que me tinha atirado
em casa minha - de uma
trava e de a tar em o,
e que me atirou. Aguiar
querendo e jurar por eu

J.

cinquenta mil reis, e certen
 vendendo. Que que isto arran-
 bane. E o outro, aia saecu-
 rido matou a vacca no cam-
 po, e isto testemunha con-
 firmou-lhe trinta libras de
 carne. De volta a vacca
 do acaudado no outro Antonio
 do Iguaçu, que lhe disse,
 que o que me lhe havia de
 cinquenta mil reis febrac-
 ca, ao que me lhe respon-
 deu que nada tinha que
 vender isto. Disse mais
 que por occasião de ir a Fir-
 col Iguaçu faria o Pajur-
 saba a respeito de Caumbor,
 disse-lhe ainda Antonio
 Iguaçu, que não tem an-
 da o acaudado para a vacca
 do filho Luiz Gonzaga, que
 ia para a cidade para o
 seu corpo de Iguaçu. Gon-
 cobra, ao que disse-me teste-
 munha que isto não é isto,
 porque um filho seu exo-
 nando deste negocio. Mas
 তবে গুরুম্বা বলে যে
 মন Iguaçu. Gougué
 se tinha que isto me en-
 da a cobra, ao vacca, que
 Antonio Iguaçu havia
 me comprado por Antonio.

do Pajazzara de cobra a
 vossa. Disse finalmente
 que em vista do tempo isto
 que a vossa, se que se tra-
 ta n.º fora furtado,
 e em comprada. Perguntei
 se se sabia que alho d'isto
 vossa tinha o acusado fur-
 tado entre duas vezes de mes-
 mo Antonio. Igualmente? Res-
 pondem que nada sabe o
 meu respeito. Perguntei
 mais se o acusado costumava
 furtar gado em campo de
 creche e cultura? Respon-
 dem que o corbece, ha mais
 de um anno, e n.º ehe
 certo que n.º furtar ga-
 do alho. Vada se a
 dize. Dado o plano
 do Promotor Publico para
 reprimir o que furtar e
 furtar, por n.º se a
 que nada tinha o reprimido.
 Dado o plano do Pro-
 gno do rei para centista
 furtar e furtar, por n.º se
 a n.º que n.º tinha e con-
 tado, e quanto tinha o
 disse que a vossa rapre-
 se tinha se comprado. Per-
 go que a vossa, em vossa
 do furtado e furtado, n.º

e nr.º por cinquenta mil reis
 e que arrosse a arriban, vi-
 gr a rocea fusca sito ar-
 ribar e nua, que fe rrua de
 no rario de vora fatacos
 por quanto se rrua de no
 cado a nua, rruando o
 curso e ofato, anho por
 quanto mil reis. E como va-
 do rrua a nua, rrua fe
 perquato, anho por fudo
 fte apormento, o qual
 depois de lha rrua, e o-
 rrua, conforma au gar
 con ofu. Por rrua, rrua
 e anho rrua de: to que
 rrua rrua. E fudo da
 rrua rrua rrua rrua
 rrua.

Camara Pitt

General do Ex^{to} dos Mercis
 Paulino de S. S. S.

Pro^{va} de S. S. S.

Juz Antonio de S. S. S.

Cartifico que rrua a rrua
 rrua rrua rrua rrua rrua
 rrua rrua rrua rrua rrua
 rrua rrua rrua rrua rrua
 rrua rrua rrua rrua rrua

Carte de France, signifiée en
tous les points.

N. 9 de mai. 1877

Le
Louis de Nige-Pain

Interrogatorio do Sr. Francisco Charian Texeira

Em nome do Sr. ...
por retro declaro, e he por
ante o Sr. Francisco Charian
Texeira, virra de ferro, e
sem constrangimento algum,
pelo meu frei e fe feito
o interrogatorio. e meo re-
quinte.

Perguntado qual o seu nome?
Respondeo Chariane Fran-
cis Charian Texeira.

Por onde era natural?

Da Parana do Quiri, do
Tupuni do Ceara mission

Paes onde, ou mais?

Do Parana do Tajeira,
dante tempo.

Ha quanto tempo obre-
ra?

Ha um anno.

Qual o seu negocio, ou
modo de vida?

Agricultura.

Quae utara do tempo em
que se da recantem cri-
m?

Respondeo que no Parana
do Tajeira.

Catheda do Juizo, que ja

Francisco Charian Texeira

jurarão neste processo? Há quanto tempo?

Respondeu que conhece todos os intermédios, e disse o tempo que ali morava.

Tem algum motivo particular que attribua a guerra, ou denuncia?

Respondeu que tem, e é que sendo frei Antonio de Pejorana, Antonio Theophileo, e Antonio Leão seus inimigos, mencionando se com Antonio Ignez para o perseguirem, levantando-lhe a columna que deu origem a denuncia e tendo se Doutor Honorário Publico de Cambray, que em aviação por vez do seu cargo a trouxe em Juizo.

Tem feito a allegação, as provas que o justifiquem, ou notem para a mesma?

Respondeu, que tem, e passa o expolha succintamente. Que era na casa de um de alpego no alho, com se do. Quebroudo e o instrumento das intermédios, e fusca.

testemunha do processo, e
 excepção do mulato An-
 tonio Thomé, que é seu
 inimigo ao que chegou
 na Laguna a por ter lhe
 referido facto vingar ho-
 ra de facto particular
 por um irmão Hypólito
 de terra de Itaboraite,
 sem saber das circunstân-
 cias do processo. Que
 este testemunha jurou ei-
 ar ao facto articulado
 no depoimento, e a unica
 ironia, que jurou ao
 processo, de modo sobre o
 facto, de que é acusado,
 e, aborrendo a sua condu-
 cta impropria, ao antes
 reluctance a verdade, que
 um inimigo jurou a
 verdade, e, dixeram em
 patente a sua inocencia. E
 isto que me intergão do
 motivo ter um de Auto-
 res Iguaçu; na sua carrie-
 ra, e que um laço não
 foi, isto é publicamente
 arrojando o seu nome, e pro-
 priedade che mais de um
 milhão; por tanto
 este intergão tem ex-
 traordinario o crime de dano, em

Inimigo do processo

em tu cor tua interveio de
 o. fozes; mas nunca ouve
 me de facto de q'ora
 no campo de exercicio, e
 cultura: que me invade
 me cançoes, e um corte-
 mes repulsa, e me se foz
 me vizinhos torpe che
 e' attribuido com animo
 de injuria, q'elo que
 espara do obstarissimo foz
 foz q'ora, que se e julgado
 e' procedente e presente
 denuncia, e que elle inter-
 vido se e' absolvido de
 occurrencia que che fo' inter-
 tido foz parte do hono-
 rario. N'abitar, e que me
 d'ulas vizinhos me tire-
 ram e corren de amensai
 uma q'attençao.

E como nada mais respon-
 der, me che fo' foz q'ora
 e, me me foz. Com a
 presente auto, que me amig
 vado foz me, e se me che
 me me e a che conforma:
 rubricado foz foz, e amig
 e foz me: e que me
 me. Com Luis de Vige
 foz Com me amensai.

João Paulo Baptista de Barros Pitt
 Fran. 16. de Junho
 Col.

Curiam omnium

Colo

Estas quatro rias e m
 m de mais de te ann, Nig
 de ann Cartor. face
 nfo auto concludo m
 Jui de m cijulo Dav
 tor Francisco de Saus
 Ribey Dantes. Do
 que seg uo m m.
 En Jui de Nig e Poin
 Curiam omnium

Colo

Vistos estes autos e julgo im
 procedente a denuncia do Dou
 tor Promotor Contra a denuncia
 do Francisco Xavier Teixeira
 m face do deprimto das teste
 muntas, que jurao ter e de
 nunciado maltratado algumas
 rias, que destruiu as suas
 lavouras, e que as
 nao furtadas. Pague a alle
 municipalidade as custas. Recor
 ro deste despacho para o Dou
 tor Jui de Direito. J. Jose
 de Alair de 1877.

Francisco de Sousa Ribey Dantes

Data

Datas

No. 2
 Vig. 1790. em meu Antonio
 Francisco de Jesus Maria
 publico Doutor Francisco
 de Souza Ribeiro. Dantes
 m foz de m foz m foz m foz
 cor e m foz de m foz
 m foz de m foz. Do que
 foz m foz m foz m foz
 m foz m foz m foz m foz
 m foz

No. 3
 Vig. 1790. em meu Antonio
 Francisco de Jesus Maria
 publico Doutor Francisco
 de Souza Ribeiro. Dantes
 m foz de m foz m foz m foz
 cor e m foz de m foz
 m foz de m foz. Do que
 foz m foz m foz m foz
 m foz m foz m foz m foz
 m foz

Antonio
 Francisco de Jesus Maria

Remissão

Exo gr no meu dia m foz

escrito
 Antonio Ignacio Ferrer
 C. J. 13, 10

Não se deprehendendo dos autos que o accusado simplesmente maltratasse algumas ruas de Antonio Ignacio Ferrer, e sim que as matrou, cuempre que seja este ulto interrogado para declarar si effectivam^{te} o accusado matrou as ruas, si o fez com seu consentimento, e si effectivam^{te} o indemonstrou da importancia correspond^{te} para o que mando que baixem os autos para tal diligencia q' deva ter sido a base de denuncia, ou pelo menos deva se-hia tal a facto no curso de formação de culpa. Sala das Audiencias de S. Jori d'Elipitio 30 de Maio de 1844.

Salvador Drey

Outro

Nos mesmos dias my arrem e lugar de pro declarados me possui entregues estes autos Com ses deq. autos pelo Doutor Juri de Direito de Com. m. m. e qual publicam e audi. e em o suplicante supor do que fues este termo. Cu. Luis de Franca Coelho Escrivão de Juri e escrivão.

Prinzepe

Chego no mesmo dia my arrem e lugar supor declarados de

Antonio Ignacio Ferreira
 para ser interrogado, co-
 mo determina o despacho
 do D.^o Juiz de Direito. S. J. de
 1.^o de Junho de 1877
 Dantas

Data.

De Vozes da. no. m. e
 Vozes da. no. m. e
 por parte do Juiz de Direito
 pelo Doutor Francisco
 de Souza Ribeiro Doutor
 em Juri: interpele o Sr. au-
 tor com o seguinte interrog-
 do qual responde o Sr. autor
 em Juri da Vozes da. no. m. e
 em Juri da Vozes da. no. m. e

[Faint signature or stamp at the bottom of the page]

O Doutor Francisco de
 Souza Brito, Doutor
 Juiz Municipal e de Officio
 do Termo, qui mora de Pa-
 gany e f. f. de M. J. de M.
 f. f. de M. J. de M. f. f. de M.
 f. f. de M. J. de M. f. f. de M.

Meo a qual quer Officio
 al de Justica e quem fo
 nte apremido in pro-
 m. l. am. qu. d. v. r. i. g. e. e. e.
 l. u. p. r. p. m. e. g. a. r. a. a. n. t. e. t. e. m. p. r.
 T. a. b. i. p. o. l. i. f. e. q. u. e. a. A. n. t. o. n. i. o
 I. g. n. a. c. i. o. T. e. r. r. e. i. r. e. p. a. r. e. v. e. r.
 M. a. n. t. e. c. o. n. t. e. v. a. i. a. n. t. e. f. u. e. r. i.
 p. a. r. a. m. a. n. t. e. m. g. o. d. o. S. o. b. r. e
 a. n. d. a. m. e. n. t. a. c. i. o. d. e. m. a. r. r. e. m.
 n. o. t. a. f. o. F. r. a. n. c. i. s. c. o. S. h. a. r. e. i.
 T. e. r. r. e. i. r. e. l. u. p. m. S. i. c. o. r. a.
 a. n. t. e. f. o. r. m. 2. d. e. J. u. n. h. o. d. e.
 1877. l. u. p. m. a. n. t. e. f. u. e. r. i.
 C. u. i. r. m. i. r. a. m. e. n. t. a.

(Dantas)

Este feo q' fei desta Cid. e ao Lugar do
 Sobrado a cargo de Antonio Ignacio
 Ferreira cui nome e note fequeio f.
 do do Conteudo de mandado e dis. por
 correcto do q' se deu f. entendido i da
 fe Cid. de L. p. o. r. e. 1 de Junho de 77
 O Official de Justica
 Joze Ribeiro de Sant'ago

209113

[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

21

Interrogatorio feito a Antonio
João da Silva Ferraz.

Se as suas duas irmãs se casaram 3000
reales de mil e cento e setenta e oito
e setenta e oito no Rio de Janeiro e São
João de Ilhéus, em nome do
Rei, e de seu pai e seu
Município e Supplente em
casamento João Soares Raposo
e o nome de João, com o
nome de seu cargo e status
mendes, e em nome de seu pai e
Município e Supplente
e seu pai e interrogado
que se casou com a filha.

Perguntado qual o seu nome?
Respondeu chamam-se Antonio
João da Silva Ferraz.

Perguntado qual o nome da filha?
Respondeu que se chama Maria
do Carmo da Silva Ferraz.

Perguntado qual o nome da mãe?
Respondeu que se chama So-
fista do Carmo da Silva Ferraz.

Ho' quanto tempo, e em qual
cidade se casou com a filha?

Respondeu que se casou com a
filha em
Quel o nome da profissão, e em
qual cidade.

Respondeu que se dedica a
agricultura
no Rio de Janeiro.

Antonio João da Silva Ferraz

quia chey a our acco
 so. ficos fu tanto o mte
 rogado se amhales.
 Nada mai aine ver che
 fu fu guto, aonde a
 fu fite, ute mte rogado
 equal repoi de che mte
 e ochea urfo ue, a mte
 meu e mte rogado de
 for Luis Felipe, com o
 Juri. P. Luis da Virgo
 Pires Pires com mte
 Joao Soares Raposo da Camara P. A.
 Manoel Juri Luis Galvao.

Claro

Logo se mte autor com mte
 chamado Luis da Virgo Pires
 30 de Junho de 1847
 Joao Soares Raposo da
 Camara P. A. D. que fu
 co mte mte Luis da
 Virgo Pires Pires com mte
 mte

Claro

Permittas-se os do Juri Municipal
 das Termas de Juri 11 de Junho de 1847.
 Camara P. A.

Data

Nome

No mesmo dia, meo e anno retro do
 declarado, de meu cartorio faço carche puto
 nos autos auctos do juiz municipal
 do crime do doctor Francisco de Souza
 Ribeiro Dantas. Foi este termo. Eu,
 Jõão Nuctio Pereira da Trindade,
 Escrivão do crime occorrido.
 Lbr.^o

Remette-se ao D. Juiz de Di-
 rito. Papari 12 de Junho de 1877
 Dantas

Dato

No mesmo dia meo e anno supra do
 declarado, em meu cartorio pelo Nuctio
 Juiz municipal do crime do
 doctor Francisco de Souza Ribeiro
 Dantas me foram entregues estes
 autos com o seu despacho supra.
 Foi este termo. Eu, Jõão Nuctio
 Pereira da Trindade, Escrivão
 do crime occorrido.

Remessa

No mesmo dia meo e anno de
 pra declarado, de meu cartorio Nuctio
 faço remessa destes autos ao Es-
 crivão do crime do termo de São
 Jõão de Abipitã Luiz da Vi-
 ga Perroa. Foi este termo. Eu

Eu, José Antonio Barreira da
 Trindade, Escrivão d'Officio
 escrevi.

Remittidos

Recibimento

Do Sr. Tenente Alcaide do Rio de Jan-
 eiro, no acto de comprar, em nome
 do Cartorio, que pertence ao Escri-
 vaõ do Cartorio de Sapucaia,
 José Antonio Barreira da Trin-
 dade, no forão entrepau-
 so do rio de Janeiro, de que fronte
 a casa de Sr. Luiz de Albuquerque
 com o Escrivão e escrevi.

Remissa

Do Escrivão do Rio de Janeiro,
 Luiz de Albuquerque, do Escri-
 vaõ do Cartorio de Sapucaia,
 de que fronte a casa de Sr. Luiz de Albuquerque
 com o Escrivão e escrevi.

Remittido

Recibimento

Ao mesmo do meu nome e lugar supra
 do delantado e meu Cartorio por parte
 do Escrivão Luiz de Albuquerque

Pesso me foram entregues estas au-
tas Com o termo utro de seu faes
este termo. Cu Seus de Fran-
co. Escrivão e escrevi

Clay

Los venti un dias de mes de Junho de
do anno de mil oitocentos e setenta e cinco
neste posto Cidade de San Joze de
Meyubá e nos Contados facis estas
autas Com o termo de seu de Omita
de Comares. Omita Sabado Pires
de Curvatho Albuquerque, do seu
faes este termo. Cu Seus de Fran-
co. Escrivão e seu escrevi

Clay

A vista do interrogatorio de f. 33 diga nove-
mente de direito. S. Promotor Publico,
depois do que vltima conclusos. S. J. P.
de ellipitui 21 de Junho de 1844.

Salvador Pereira

Data

Los venti un dias de mes de Jun. de
do anno de mil oitocentos e cinco
neste posto Cidade de
San Joze de Meyubá e nos
Contados por parte do seu de
Doutor Omita Sabado Pires de
Curvatho Albuquerque me foram
entregues estas autas Com o termo
de seu de Fran-
co. Escrivão e seu faes este termo.

Titulo. Cu Liras de Francis Cook.
Escuena e escudo.

Tomo e verso

Do. Aos vinte e cinco dias do mez de Junho
de anno de mil oitocentos e trinta e
sette nesta Cidade de San Joao de
Meyubim em nos Cartorio puz
no auto Confronto do Promotor Pu-
blico Doutor Paulino Firmino de Sil-
veira do que faz este Tomo. Cu Liras
de Francis Cook, Escuena e escudo.

Do Promotor Publico

Vai empapelado e parado. S. Joao 3.
de Junho de 1874

A Promotor Publico
Paulino Firmino de Silveira

Dado

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho de
anno de mil oitocentos e trinta e
sette nesta Cidade de San Joao de
Meyubim em nos Cartorio por
parte do Doutor Promotor Publico
Paulino Firmino de Silveira me ponho
entregues este auto Confronto do que faz
este Tomo. Cu Liras de Francis
Cook, Escuena e escudo.

Do depoimentos das testemunhas, e principal-
mente da 6.^a, 7.^a, e 8.^a se verifica que o Sr. Francisco
Havies Ferraz, filho de Sr. e Sr. Antônia Ig-
nacia Ferraz, dentro de seus recados, de laço
que sempre que assim obrava, embora cremis-
samente, mandava avisado por a proveitor a
suas reses, ou vendelhas, que arripiti de sua
chegada a acordo seguinte de Antônia Igna-
cia a aproveitadas, quanto q.^{ta} ultima dep.^{ta} de-
fiza a sentença que o Sr. pagaria a r.^{ta} - uma ve-
za - q.^{ta} p.^{ta} que arribam a carne, e se p.^{ta} de
vender o Curo, fact. e caso; por motivos que não
estão bem averiguados, o mesmo Antônia Igna-
cia considerando em effeito este ultimo accord.
vindo endegitar o Sr. a este Promotoria, como lo-
dras de gado atreus em Campos de Cuiacás e de
cultura, o que deu fundamento a denuncia de
f.^{ta} 2.^a O interrogatório do Sr. de f.^{ta} 1.^a de ac-
cordo com a declaração de 6.^a, 7.^a, e 8.^a testemunhas
que são incontestavelmente pessoas de Critica.

O interrogatório de Antônia Ignacia de f.^{ta}
1.^a está tal e qual ponto em contradicção com
as informações que elle proprio deu a este Pro-
mutoria, como instrucção a denuncia.

Verifica-se alm. Cita. de prova testimonial
que o Sr. não é tido e haído como ladrão de
gado em Campos de Cuiacás e de cultura, mas
simplesmente que tem damnificado os gados
de Antônia Ignacia Ferraz seu veninho.

Ora não estando provada a intenção do Sr.
de matar gado contra a vontade de seu dono pa-
ra si, em favor outrem com o fim de utilisar de elle
sem vontade de vender o seu valor, porca

me na^o ter elle commettido o crime previsto
pelo art 257 do Cod. Crim. Combinado com
o art 1.^o do Decret. n.^o 1090 de 1.^o de Setembro
de 1860 e sin o crime de que trata o art.
268 do mesmo Cod., cujo punição pertence
ao offendido promissor, visto que e' pessoa q'
perdeu bem da fortuna.

Por conseguinte seu de parecer, que seja
o Sr. Francisco Xavier Ferreira Couto
nunciado, por se conformar a' direito.

O Illustrado Juiz Julgador, por se, decidei-
ra com entendido a' justiça em sua alta
Sabedoria.

S. Jori 30 de Junho de 1844.

O Promotor Publico
Paulino Ferraz de Silva

Ex ar

CO9V13

Aos tres dias do mez de Junho
 do anno de mil e oitocentos e setenta
 e sete nesta Cidade de San Jo-
 se de Mexico em meus Conto-
 rios fues estes autos Concluyos as Ju-
 ris de Direito de Comd. D. Pedro
 Salvador Ties de Carvalho & Al-
 buquerque do que fues este tempo.
 Em Luis de Franca Coello
 Escrivão do Juiz o escrevi.

Ex ar

Vistos, e examinados estes autos &: Dizego
 firmemente ao recurso interposto ex officio do
 despacho de f.º 29 para que subsista o mes-
 mo, que confirmo attenta a prova dos autos,
 corroborada pelo interrogatorio feito ao offen-
 dido a f.º 33 e pelo parecer da Promotoria
 de f.º 34; pois evidenciou-se que antes se
 deve qualificar o crime como de danno, do
 que como de furto; e n'esse caso, sendo
 aquella crime particular, e não se tendo ve-
 rificado a prisão do delinquentem em fla-
 grantem delicto não e' cabivel a intervençao
 da justiça publica por seu organ, e nem o
 procedimento ex officio.

At vista do exposto de se bair a culpa
 pa do accusado Francisco Xavier Pereira e
 em seu favor se peço - se o competente al-
 vará de soltura; pagas as custas pela illu-
 minabilidade.

O Escrivão devolve o feito ao Juiz de que

emanou. Sala das Audiencias de S. Jose de
Ollipiti 4 de Julho de 1874.

Salvador Fries de Barros e Albuquerque

Publicação

No mesmo dia e lugar supra
declarado em Audiencia publica que
fazer e fazer de Direito Doutor Sal
vador Fries de Barros e Albuquerque
por elle foi publicad e se publico
esta e supra do que fazo este termo.
Eu Luis de Franca Couto Escriv
aos do foy e as cues

Cham

Chogo no mesmo dia e lugar supra
declarado, fazo
esta auto Escrivao de Direito
meyor Doutor Francisco de
Sousa e Rocha e Doutor do que
fazo este termo. Eu Luis de
Franca Couto Escrivao

Cham

Cumpra-se e archive-se. S. Jose
4 de Julho de 1877

Dantas

Nato

No quatro dias do mes de Ju